



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2023

Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento e controle da praga Neonectria ditissima, agente causal do “Cancro Europeu”, nas áreas de produção de mudas de macieira, no território catarinense.

O gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país.

A Lei nº 17.825, de 12/12/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A [PORTARIA Nº 319, DE 26 DE MAIO DE 2021](#), que instituiu o Programa Nacional de Prevenção e Controle do Cancro Europeu - PNCE, e dá outras providências.

Considerando a [PORTARIA SAR Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2023](#), que institui o Programa Estadual de Mitigação de Riscos do Cancro Europeu das Pomáceas - PMRCE.

Considerando a importância de manter sob controle a ocorrência da praga, que a prevenção e o controle do Cancro Europeu das Pomáceas dependem da vigilância constante nos viveiros e nos pomares.

Resolvem:

Art. 1º Realizar a fiscalização e levantamento fitossanitário nos viveiros de produção de mudas de macieiras como procedimento para prevenção e controle do Cancro Europeu das Pomáceas (*Neonectria ditissima*).



§1º Deverão ser inspecionados ramos e troncos, **e havendo suspeita da praga, serão coletadas amostras** para envio ao laboratório, procurando troncos e/ou ramos com sintomas que indiquem a presença da praga.

§2º A amostra deverá ser encaminhada para o Laboratório Agrônômica - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1301, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91530-000, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

§3º A liberação do comércio de mudas se dará após fiscalização de 100 % dos viveiros (unidades de produção de mudas).

§4º Quando da suspeita de ocorrência de *N. ditissima*, a unidade de produção será impedida de comercializar as mudas até a obtenção do resultado da análise laboratorial, ficando interdita de forma cautelar.

Art. 2º As ações serão realizadas nos viveiros para a produção de mudas de macieiras, inclusive aqueles para uso próprio, bem como os respectivos matrizeiros de porta-enxertos e de copa I, no período de **20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023**.

Art. 3º Constatada presença da praga em UP de mudas, e confirmado por laudo laboratorial, todo o lote deverá ser destruído, não devendo a área ser mais utilizada para a produção de mudas.

Art. 4º Constatado a presença de pomares contaminados a uma distância inferior a 10 Km do viveiro, ocorrida após sua implantação, essa passará por inspeção rigorosa sendo que, no ano seguinte, a área não poderá ter liberação para a produção de mudas.

Art. 5º O Fiscal deverá verificar o preenchimento correto do caderno de campo, principalmente, quanto às recomendações para a aplicação das ações e medidas de controle da praga, previstas na Portaria Nº 319/2021 e Portaria Nº 20/2023.

Art. 6º Para comercialização, as mudas deverão estar acompanhadas de Nota Fiscal, e Termo de Conformidade e, quando destinadas a outros estados, Permissão de Trânsito Vegetal - PTV.

Parágrafo único: Na fiscalização deverão ser registradas informações referentes a comercialização das mudas da safra anterior, a fim de obter dados para rastreabilidade da implantação do pomar.



Art 7º O registro desta fiscalização deverá ser feito na plataforma Conecta cidasc, utilizando o formulário:, [Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV](#) nas seguintes atividades:

- Tipo de Formulário: "Fiscalizações, inspeções e levantamentos";
- Tipo de atividade: "Externa";
- Motivação: "Rotina";
- Tipo de Ação: "Fiscalização em Unidade de Produção" e "Levantamento Fitossanitário";
- Tipo de fiscalização de UP: "UP inscrita na Certificação fitossanitária"
- Cultura: Mudanças
- Produção de Mudanças: Mudanças de Macieira
- Responder ao Inquérito de produção de mudas de maçã: "Sim"
- Levantamento fitossanitário da praga: "CANCRO EUROPEU (*Neonectria ditissima*)".

Art. 8º O processo de coleta das amostras será registrado no mesmo formulário "**Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV**" na plataforma **Conecta Cidasc**.

§1º Não será necessário imprimir o formulário preenchido.

§2º O termo de coleta de amostras será impresso no escritório, acessando a plataforma Conecta Cidasc, utilizando o modelo de impressão **TCA Didev**.

Art. 9º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento.

Art. 10º Fica designado como Coordenadora do Monitoramento a engenheira agrônoma Roberta Duarte Ávila Vieira, coordenadora do programa da sanidade das pomáceas, ao qual poderão ser dirigidas (e-mail maca@cidasc.sc.gov.br) as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço.

Art. 11º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - DEDEV

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO

Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DIDEV



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C6HA72K3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 19/06/2023 às 16:09:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 19/06/2023 às 17:26:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfQzZlQTcySzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **C6HA72K3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.